

LEI Nº 1.449, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

— **V PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do Art. 77 e II e IV do Art. 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 90.210,36 (noventa mil duzentos e dez reais e trinta e seis centavos), criando o seguinte elemento de despesa, na dotação indicada:

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 Fundo Municipal de Educação

Projeto: 12 365 0011 1.055 – Reforma de Centros de Educação Infantil.

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	90.210,36
---------------------	---	------------	------------------

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação ora criada em até 50% (cinquenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4º. A ação de que trata o art. 1º incorpora-se à Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Francisco Sidney Andrade Gomes
FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.449, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

— **✓** **PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do Art. 77 e II e IV do Art. 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 90.210,36 (noventa mil duzentos e dez reais e trinta e seis centavos), criando o seguinte elemento de despesa, na dotação indicada:

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 Fundo Municipal de Educação

Projeto: 12 365 0011 1.055 – Reforma de Centros de Educação Infantil.

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	90.210,36
---------------------	---	------------	------------------

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação ora criada em até 50% (cinquenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4º. A ação de que trata o art. 1º incorpora-se à Lei Orçamentária Anual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Francisco Sidney Andrade Gomes
FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 Paracuru – Ceará
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804

[Assinatura]